LEI N.º 932/2013

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
04.004.04.124.0019.2.013. Manut. da Divisão de Tesouraria
66 -3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.365.0005.2.051. Manut. Escolas Municipais / 5% Compleme
170 -3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 230.000,00

06.001.12.367.0005.2.026. Aprimoramento da Educação Especial/25% Tributos
198 - 3.3.50.43.00.00 01028 SUBVENÇÕES SOCIAIS 6.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.0014.2.090. Manutenção da Divisão de Saúde
275 -3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 104.000,00

Total Suplementação: 352.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1113.05.01.00.00	ISS DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO EXERCICIO ANTERIOR .....R$ 352.000,00	
TOTAL GERAL		**352.000,00**

Art. 3º. Ficam autorizadas as adequações e readequações na LDO 2013 conforme anexo I – referente a LDO / 2013, bem como no PPA 2013 de acordo com o Anexos II referente ao PPA 2013/2013, partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 22 de novembro de 2013.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal

ANEXO INTEGRANTE DO AUTÓFRAFO DE LEI Nº 839/2013
CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA
RECEITA ORÇAMENTARIA 1113.05.01.00.00 ISS DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO EXERCICIO ANTERIOR

I – DEMOSNTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2012	2º PERIODO 2012	1º PERIODO 2013
1113.05.01.00.00 ISS DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO EXERCICIO ANTERIOR	521.080,86	134.253,07	629.319,64
TOTAL	**521.080,86**	**134.253,07**	**629.319,64**

A – 1º Período 2012 – 01 a 10/2012 **521.080,86**
B – 2º Período 2012 – 11 e 12/2012 **134.253,07**
C – 1º Período 2013 – 01 a 10/2013 **629.319,64**

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2013, dividido pelo 1º período 2012, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.013 = 629.319,64
---------- = Taxa de Incremento = 1,2077197385
1º Período 2.012 = 521.080,86

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.012 Multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.013.

Arrecadação 2º Período 2.012 X Taxa de Incremento = Valor do Excesso
134.253,07 X 1,2077197385 = 162.140,08

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.013	629.319,64
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.013	162.140,08
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.013	791.459,72
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2013 (-)1113.05.01.00.00 ISS DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO EXERCICIO ANTERIOR	439.230,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	352.229,72
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÌVEL	**352.229,72**

Peabiru, Paraná, 22 de novembro de 2013.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal